



Tribunal Regional Eleitoral de Goiás

RESOLUÇÃO N.º 062/2004

CERTIDÃO

Certifico que a *Resolução* de n.º *062/2004*

publicado no Diário da Justiça em *26/06/2004*
Circulado em *28/06/2004*

O referido é verdade e dou fé.

Goiânia, *28/06/2004*
[Assinatura]

Regulamenta o artigo 36, parágrafo 1º, da Resolução TSE nº 21.633/04

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 13, inciso XI, do Regimento Interno,

Considerando a faculdade insculpida no artigo 36, parágrafo 1º, da Resolução TSE nº 21.633/04, no tocante à fixação da composição das mesas receptoras de votos para as eleições deste ano;

Considerando a completa informatização do sistema de recepção de votos, abrangendo todas as Seções Eleitorais do Estado;

Considerando a necessidade de contenção de despesas, face à carência de recursos financeiros,

R E S O L V E:

Art. 1º. Dispensar, para as eleições municipais de 2004, no Estado de Goiás, o segundo secretário.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, em Goiânia, em 21 de junho de 2004.

[Assinatura]
Desembargador **José Lenar de Melo Bandeira**
Presidente



Tribunal Regional Eleitoral de Goiás

Desembargador Paulo Maria Teles Antunes
Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral

Dra. Maria Thereza Pacheco Alencastro Veiga
Juíza

Dr. Antonio Heli de Oliveira
Juiz

Dra. Maria Divina Vitória
Juíza

Dra. Carmecy Rosa Maria Alves de Oliveira
Juíza

Dra. Amélia Netto Martins de Araújo
Juíza

Dr. Hélio Telho Corrêa Filho
Procurador Regional Eleitoral